

LEI Nº 1.423 / 2003

EMENTA: Altera a lei municipal nº 1.298/99 de 13/12/99 e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO-PE, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que o Plenário da Câmara Municipal em reunião extraordinária realizada aos 08 de 05. 2003, aprovou o projeto de lei nº 009/03 e ELA SANCIONA, com VETO a seguinte lei.

Art. 1º Os artigo 1º caput, 2º caput acrescido do parágrafo único, 4º caput da lei municipal nº 1.289/99 de 13/12/99 passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica criado o Fundo de Aval do Município de Salgueiro de natureza financeira, vinculado à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, com a finalidade de prover recursos para honrar o aval prestado em nome deste em operação de crédito realizada pelo Banco do Nordeste do Brasil S/ª

Parágrafo Único – **VETADO**

“Art. 2º O patrimônio inicial do Fundo de Aval será constituído mediante o repasse de recursos do Município do Salgueiro – (Prefeitura Municipal) no montante de R\$. 5.000,00 (cinco mil reais)”

“Parágrafo Único : O repasse do montante de que trata este artigo, poderá ser aumentado de forma gradativa e à conveniência e disponibilidade financeira do Município.”

Clayton P. Rodrigues

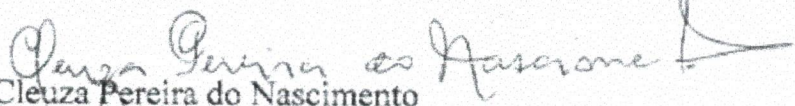
[Handwritten mark]

“Art. 4º - O Fundo de Aval cobrirá 50% (cinquenta por cento) Do valor de cada operação de crédito”.

Art. 2º - esta lei entrará em vigor na data da sua publicação

Art. 3º - revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro, 16 de maio de 2003.


Cleuza Pereira do Nascimento

